PROCESSO Nº 1283/16 PROTOCOLO Nº 14.066.248-8

PARECER CEE/CEIF Nº 04/17 APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM EUROPA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1905/16-Sued/Seed, de 21/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 03/05/16, de interesse do Colégio Estadual Jardim Europa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 183 e 297).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Europa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Monteiro Lobato, 391, Santa Clara IV, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5074/16, de 11/11/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/26 (fl. 291).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5234/86, de 03/12/86, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3277/90, de 05/11/90 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 6210/12, de 15/10/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 20/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24/11/11 até 24/11/16 (fl. 222).

1.2 Organização Curricular (fl. 185)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 27 - TOLEDO MUNICIPIO: 2790 - TOLEDO

ESTAB.: 01729 - JARDIM EUROPA, C E - E FUND MEDIO PROF ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	4	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	4	4						
	HISTORIA	3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Outubro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Léo Inácio Anschau
RG 2.252.831-9 - Decreto 788/11
Chefe - NRE Toledo

CONFERE COM O ORIGINAL
TOLEDO 11/04/16

Rosângela Pereira Venâncio
Secretária Port. - 1910/08
RG: 7.265.269-0

1.3 Avaliação Interna (fl. 270)

ENSINO FUNDAMENTAL																									
Ano/Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
5ª Série	79	-	-	-	-	4	-	-	-	-	12	-	-	-	-	14	-	-	-	-	49	-	-	-	-
6ª Série	262	-	-	-	-	5	-	-	-	-	40	-	-	-	-	23	-	-	-	-	194	-	-	-	-
7ª Série	296	-	-	-	-	31	-	-	-	-	36	-	-	-	-	45	-	-	-	-	184	-	-	-	-
8ª Série	214	-	-	-	-	29	-	-	-	-	21	-	-	-	-	27	-	-	-	-	137	-	-	-	-
6º Ano	-	186	259	261	205	-	4	1	5	3	-	11	20	41	33	-	31	28	38	17	-	140	210	177	152
7º Ano	-	95	181	272	235	-	7	0	6	2	-	19	20	39	28	-	10	22	26	21	-	59	139	201	184
8º Ano	-	242	115	169	262	-	6	3	4	4	-	28	29	19	33	-	44	18	28	31	-	164	65	118	194
9º Ano	-	266	237	111	159	-	44	15	24	22	-	25	26	15	17	-	44	29	17	9	-	153	167	55	111

1.4 Comissão de Verificação (fl. 255)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 223/16, de 21/10/16, do NRE de Toledo, composta pelas técnicas pedagógicas: Iria Schallenberger Kappel, licenciada em História, Rozilene Maria Moares, licenciada em Pedagogia e Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia, após a verificação *in loco,* em 24/10/16, Relatório Circunstanciado Complementar de 08/11/16, emitiu laudo técnico e informa:

> (…)
> Melhorias e aquisições: Em 2014 foi reformado o banheiro masculino e o feminino de uso exclusivo dos professores e funcionários, com adaptações para pessoas portadoras de necessidades especiais, cumprindo assim as exigências legais. Foram pintadas as salas de aula e as calçadas, melhorando o ambiente escolar (…) Manutenção do jardim e arredores. Foram adquiridos materiais, equipamentos, mobiliário e utensílios (…) Acervo para biblioteca, dicionário, literatura infanto-juvenil, TV 32' Led, caixa e equipamento de som, câmera para segurança, filmadora, impressora e jogos diversos (…).
>
> (…) Na entrada principal da instituição de ensino possui vídeo porteiro para identificação das pessoas (…) As instalações da instituição, tais como corredores, sala de aula e sanitários, laboratórios, quadra de esportes, biblioteca, secretaria, sala da direção, da equipe pedagógica e demais espaços possuem adaptações para portadores de necessidades especiais, como rampas de acesso e sanitários adaptados.
>
> (…) Possui uma área livre de 2185,23 m^2 de área livre entre os blocos e próximo a quadra coberta para a prática esportiva. (.,..) As salas e o mobiliário estão em bom estado de conservação. (…) Sala específica para a equipe pedagógica (…) Sala exclusiva para a Biblioteca com espaço amplo, arejado, com mobiliário próprio, acervo informatizado … há um profissional para atendimento deste ambiente.
>
> (…) laboratório de Informática com 36 computadores e conta com profissional para atendimento exclusivo para este espaço (…) laboratório de Química, Física, Biologia e Ciências específico para esta finalidade, sendo bem arejado com iluminação e ventilação boa. (…) Docentes habilitados.

> (…) Possui o RVE – Relatório de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.16.0000955717-92, expedido em 14/04/16, com ressalvas dos itens 11, 21 e 23 (…) Tem constituído o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, (…) instalou as placas de saída e luzes de emergência. (…) A instituição está tomando providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade junto à Seed/Sude/Casa Militar da Governadoria. (…) Apresentou Licença Sanitária nº 568/16, expedida em 23/03/16 pela Vigilância Sanitária do Município de Toledo, com validade até 23/03/17.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Toledo ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 284).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 294)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3066/16-CEF/Seed, de 11/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jardim Europa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária nº 568/16, expedido em 23/03/16 com validade até 23/03/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Jardim Europa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/11/16 até 24/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de incêndio e emergências e a renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

PROCESSO Nº 1283/16

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE